



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - DMMA  
Rua Firmino de Paula, 799, Centro - Ibirubá - RS / Fone: (54) 3324-8570

**AUTORIZAÇÃO N° 184/2023**

**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Município de IBIRUBÁ/RS, tendo como sede a Prefeitura Municipal de Ibirubá, situada na Rua Tiradentes, 700, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, através do Departamento Municipal de Meio Ambiente, com base no processo administrativo n° 5520/2023, em conformidade com a solicitação sob protocolo n° 5850, expede a presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL a:

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:**

**REQUERENTE:** MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ, CPF/CNPJ: 87.564.381/0001-10

**LOCAL DO EMPREENDIMENTO:** Rua Deputado Cícero do Amaral Viama, bairro Hermany, município de Ibirubá/RS. Coordenadas geográficas: Latitude -28° 38' 8,44" e Longitude -53° 6' 59,85".

**ATIVIDADE:** Alargamento de Rua Cicero do Amaral Viana, trecho entre as Ruas Edmundo Roewer e Rua Albino Jacob Jost, Bairro Hermany, Ibirubá.

**2. RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S):**

Responsável	Registro	Nº ART / RRT	Tipo de Responsável
Jeferson Müller	CREA/RS 107299	12796068	Engenheiro Civil

**3. SITUAÇÃO ATUAL:** Após vistoria/análise realizada em 10/11/2023, o Engenheiro Florestal Nelson Antonio Nicolodi, CREA/RS 039180, apresenta as seguintes considerações técnicas:

- Que se trata do alargamento de um trecho da Rua Cícero do Amaral Viana e posterior pavimentação poliédrica com pedras basalto irregular, iniciando no Ponto 01 Rua Edmundo Roewer de coordenadas geográficas de referencia latitude de -28,635678° e longitude de -53,116624° até o ponto P2, na Rua Albino Jacob Jost tendo as coordenadas geográficas de referencia latitude de -28,635638° e longitude de -53,117779° numa extensão de 116metros por 10,6m de largura, totalizando 1229,6m<sup>2</sup>.
- O local necessita de serviços de terraplanagem para alargamento da Rua, com posterior nivelamento e compactação concluída, devendo tomar a precaução para direcionar as águas pluviais e demarcar a área a ser executado o calçamento.
- Que não constatamos presença arbórea no trecho previstos para pavimentação.
- Não identificamos presença de fauna ameaçada de extinção no local da obra.

**4. PARECER CONCLUSIVO:** A partir da análise dos documentos e após vistoria *in loco* com **PARECER FAVORÁVEL**, do Engenheiro Florestal Nelson Antonio Nicolodi, CREA/RS 039180, o Departamento Municipal de Meio Ambiente emite a presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, com prazo de validade de **365 dias** a contar da data de sua emissão, desde que cumpridas as condições e restrições impostas neste documento e às demais legislações ambientais e urbanísticas relativas ao caso ou até a descaracterização do objeto deste licenciamento.

**5. CARACTERÍSTICAS, CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA A AUTORIZAÇÃO:**

5.1 Que esta autorização refere-se apenas na liberação da pavimentação com pedra basalto irregular, tipo poliédrica, sobre a via publica consolidada, **sob o ponto de vista ambiental**, devendo ser atendido o que determina a Lei das Diretrizes Urbanas e/ou o Código de Postura, no que se refere ao tipo de obra a ser construída e sua localização. **devendo estar de posse da Aprovação do Setor de Engenharia do Município, antes do Inicio de qualquer obra no local.**

5.2- Que este documento autoriza somente sob o ponto de vista ambiental a Obra de alargamento da Rua (terraplanagem, nivelamento e compactação), e posterior pavimentação poliédrica com pedras basalto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – DMMA  
Rua Firmino de Paula, 799, Centro - Ibirubá - RS / Fone: (54) 3324-8570

irregular, iniciando no *Ponto 01* Rua Edmundo Roewer de coordenadas geográficas de referencia latitude de -28,635678° e longitude de -53,116624° até o ponto P2, na Rua Albino Jacob Jost tendo as coordenadas geográficas de referencia latitude de -28,635638° e longitude de -53,117779° numa extensão de 116 metros por 10,6m de largura, totalizando 1.229,6m<sup>2</sup>,

5.3 - Por se tratar de obra, em via pública, com significativo fluxo de veículos deve-se tomar toda a precaução, para se fazer uma correta sinalização da obra, bem como se for o caso, suspender ou desviar o transito para evitar qualquer risco de acidente e o mínimo de transtorno possível aos transeuntes do local.

5.4- Que o município tome a precaução de estabelecer um cronograma a de execução sem interrupção, concluindo a obra no menor prazo possível.

5.5- Que a Empresa construtora da Obra, tome todas as precauções para minimizar ao máximo o risco de acidente de trabalho, durante a realização da obra.

5.6- Que o material (pedra irregular), seja toda ela oriunda de pedreira devidamente licenciada pelo Órgão ambiental competente.

5.7- Que seja estudada a possibilidade de deixar concluída a rede publica hidráulica, para evitar futuros transtornos como reabertura da via pública pavimentada.

5.8- Que assim que forem concluídas as obras, sejam recolhidos e destinados corretamente todos e qualquer resíduo oriundo a atividade-no local, e destinada corretamente;

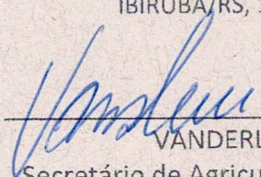
5.9- O exemplar arbóreo de canafistula existente no trecho deverá ser solicitada licença em processo separado.

**ESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL É VÁLIDA PARA AS CONDIÇÕES CONTIDAS ACIMA E ATÉ O PRAZO DE 365 DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO OU ATÉ A DESCARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DESTA AUTORIZAÇÃO.**

PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O DMMA PODERÁ FISCALIZAR A QUALQUER MOMENTO A ATIVIDADE, RELATIVO ÀS CONDICIONANTES IMPOSTAS E PODENDO EMBARGAR/APREENDER/DEMOLIR E EMITIR AUTO DE INFRAÇÃO REFERENTE A QUAISQUER POSSÍVEIS IRREGULARIDADES QUE ESTEJAM EM DESACORDO COM O ESTIPULADO NESTA AUTORIZAÇÃO E NAS NORMATIVAS AMBIENTAIS.

Esta AUTORIZAÇÃO não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigida pela legislação Federal, Estadual, ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

IBIRUBÁ/RS, 10 de novembro de 2023

  
VANDERLEI SANTOS DE SOUZA  
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Vanderlei Santos de Souza  
Secretário de Agricultura,  
Pecuária e Meio Ambiente  
Fone: 3324-8570 / 3324-8573